



ESTADODESANTACATARINA
PREFEITURAMUNICIPALDESANTOAMARODAIMPERATRIZ
SECRETARIAMUNICIPALDEESPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ORGANIZAÇÃO, SÚMULAS ELETRÔNICAS E JULGAMENTO DISCIPLINARES.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

1.2 O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que contém o conjunto de parâmetros e elementos descritivos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação e que possibilita a avaliação do custo pela Administração, bem como a definição da estratégia de suprimento, dos métodos e do prazo de execução.

1.3 Assim, o presente documento configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento da demanda indicada.

2.DO OBJETO

2.1 A necessidade decorre da demanda apresentada pelo município na contratação de empresa especializadas em serviço de arbitragem, organização e súmulas eletrônicos com intuito de promover o esporte amador visando a união e a integração da comunidade esportiva e o objetivo principal dos campeonatos Municipais de futebol de campo, que iremos promover nas categorias, INTERLIGAS, PRIMEIRA DIVISÃO FEDERADO, SEGUNDA DIVISÃO, SUB 12, SUB 15 E VETERANOS. Modalidade de FUTSAL promoveremos CAMPEONATOS MUNICIPAIS, LIVRES, BASE, EMPRESAS E VETERANOS.

Campeonato municipal de dominó, Campeonato municipal de Voleibol, no exercício de 2024 em Santo Amaro da Imperatriz.

3.FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 A solução que melhor atende às necessidades, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é a contratação indireta, por meio de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, de empresa especializada em serviços de Arbitragem.

3.2 A escolha da modalidade “Pregão” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133/2021.

3.3 Diante das possibilidades apresentadas pelo regulamento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço global.



ESTADODESANTACATARINA
PREFEITURAMUNICIPALDESANTOAMARODAIMPERATRIZ
SECRETARIAMUNICIPALDEESPORTES

3.4 A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor custo efetivo, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos. No que se refere ao critério de seleção de licitante, será adotado o regime de Empreitada por Preço Global, conforme previsto no art. 46, inciso II, da Lei 14.133/21.

4.REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Requisitos negativos:

4.1.1. Não poderão disputar essa licitação:

- 4.1.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.1.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.1.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.1.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.1.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.1.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.1.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.1.1.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.1.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



ESTADODESANTACATARINA
PREFEITURAMUNICIPALDESANTOAMARODAIMPERATRIZ
SECRETARIAMUNICIPALDEESPORTES

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3. O impedimento de que trata o item 4.1.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.1.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.1.1.2 e 4.1.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.1.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico

4.1.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Requisitos de Habilitação jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADODESANTACATARINA
PREFEITURAMUNICIPALDESANTOAMARODAIMPERATRIZ
SECRETARIAMUNICIPALDEESPORTES

4.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

4.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

4.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. Requisitos de Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADODESANTACATARINA
PREFEITURAMUNICIPALDESANTOAMARODAIMPERATRIZ
SECRETARIAMUNICIPALDEESPORTES

4.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.4. Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira

4.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

4.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.5. Requisitos de Qualificação Técnica

4.5.1. Declaração de que a licitante, dispõe de ferramentas, materiais, máquinas, equipamentos e equipe técnica habilitada e qualificada em número suficiente, para atender a execução do objeto da presente licitação a que se propõe ofertar.

4.5.2. Atestado de capacidade técnica em nome da empresa para comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados ou documento comprobatório equivalente, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, nas modalidades: FUTEBOL DE CAMPO e FUTSAL.

4.5.3. Declaração assinada por quem de direito, contendo a informação que a empresa possui uma comissão disciplinar devidamente formada e nomeada por documento oficial da empresa ou entidade. A comissão deverá ser composta por 1 Presidente que obrigatoriamente deverá ser um advogado registrado na OAB-SC, 1 secretário e 3 auditores, todos com conhecimento na área do direito desportivo nacional.

4.5.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO



ESTADODESANTACATARINA
PREFEITURAMUNICIPALDESANTOAMARODAIMPERATRIZ
SECRETARIAMUNICIPALDEESPORTES

5.1 A formalização da presente contratação dar-se-á a partir da autorização de fornecimento expedida pelo Município, com validade máxima de 1 (um) ano, nos termos do art. 75, inc. VIII, da Lei 14.133/2021.

6.MODELO DE GESTÃO

6.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por sumula devidamente preenchida após cada partida realizada no decorrer do calendário esportivo desta secretária.

7.PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO;

7.1 O Serviço deverá ser executado conforme o Calendário Esportivo da Secretaria de Esportes, obedecendo ao início dos jogos e demais eventos desenvolvidos por esta Secretaria durante o decorrer do ano de 2024. O serviço deverá ser executado, conforme calendário anual dos jogos, aonde constará dia, hora, local e quantidades de jogos por rodada.

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)



ESTADODESANTACATARINA
PREFEITURAMUNICIPALDESANTOAMARODAIMPERATRIZ
SECRETARIAMUNICIPALDEESPORTES

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADODESANTACATARINA
PREFEITURAMUNICIPALDESANTOAMARODAIMPERATRIZ
SECRETARIAMUNICIPALDEESPORTES

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Serviço de arbitragem do Campeonato Intermunicipal de Futebol de Campo na categoria Primeira Divisão Interliga, disponibilizando um árbitro, dois árbitros assistentes e um mesário para cada jogo.

9.2 Serviço de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo na categoria Primeira Divisão Federado, disponibilizando um árbitro, dois árbitros assistentes e um mesário para cada jogo.

9.3 Serviço de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo na categoria Segunda Divisão, disponibilizando um árbitro, dois árbitros assistentes e um mesário para cada jogo.

9.4 Serviço de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo na categoria Veteranos (35anos), disponibilizando um árbitro, dois árbitros assistentes e um mesário para cada jogo.

9.5 Serviço de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo na categoria SUB 15, disponibilizando um árbitro, dois árbitros assistentes e um mesário para cada jogo.

9.6 Serviço de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo na categoria SUB 17, disponibilizando um árbitro, dois árbitros assistentes e um mesário para cada jogo.

9.7 Serviço de arbitragem do Campeonato Municipal de Futsal, na categoria Empresas, disponibilizando dois árbitros e um mesário para cada jogo.

9.8 Serviço de arbitragem do Campeonato Municipal de Futsal, categoria Veteranos, disponibilizando dois árbitros e um mesário para cada jogo.

9.9 Serviço de arbitragem do Campeonato Municipal de Futsal na categoria livre, disponibilizando dois árbitros e um mesário para cada jogo.

9.10 Serviço de arbitragem do Campeonato Municipal de Voleibol, categoria Livre, masculino e feminino, disponibilizando dois árbitros e um mesário para cada jogo.

9.11 Serviço de arbitragem do Campeonato Municipal de Dominó, categoria Livre, masculino e feminino.

10.PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

10.1. Se o licitante vencedor se recusara receber a autorização de fornecimento injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

10.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.3. Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.



ESTADODESANTACATARINA
PREFEITURAMUNICIPALDESANTOAMARODAIMPERATRIZ
SECRETARIAMUNICIPALDEESPORTES

11.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução desta aquisição correrão à conta da Dotação Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – 15.001.2.123-3390.39.99 (124.1.501.7000.000)**

12.FORMA DE PAGAMENTO

12. O pagamento será efetuado em parcelas após a realização de cada fase, conforme relatório encaminhado pelo Setor de Esportes;

12.2 A Fatura/nota fiscal dos serviços será emitida após a realização de cada fase, sendo que na mesma será destacada para desconto atribuição incidente, acompanhando ainda de relatório de descrição dos serviços e relatório fotográfico assinada pelo responsável da Secretaria

12.3 Fica estabelecido que os preços constantes da proposta da PROPONENTE incluem a todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

14.GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não se aplica.

15.ESPECIFICACOES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

15.1. Item sem especificação técnica detalhada.

16.QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE
1	Arbitragem do campeonato intermunicipal de futebol de campo categoria primeira divisão interligas federado,	Jogos	08
2	Campeonato Municipal de futebol categoria PRIMEIRA DIVISÃO registrado na Federação Catarinense de Futebol;	Jogos	32
3	Campeonato Municipal de futebol categoria 2ª DIVISÃO;	Jogos	22
4	Campeonato Municipal de futebol na categoria Veteranos	Jogos	22
5	Campeonato Municipal de futebol na categoria Sub 12	Jogos	12
6	Campeonato Municipal de futebol na categoria Sub 15	Jogos	12
7	Campeonato Municipal de Futsal de categoria de base	Jogos	26
8	Campeonato Municipal de Futsal de Empresas	Jogos	32
9	Campeonato Municipal de Futsal categoria veteranos	Jogos	16
10	Campeonato Municipal de Futsal categoria livre	Jogos	20
11	Campeonato Municipal de Voleibol categoria livre	Jogos	20
12	Jogos escolares municipal	Jogos	88
13	Campeonato Municipal de dominó categoria livre	Etapas	9
14	Comissão Disciplinar para Julgar os fatos ocorridos nas competiçõesde futebol e de futsal	Unid	3



ESTADODESANTACATARINA
PREFEITURAMUNICIPALDESANTOAMARODAIMPERATRIZ
SECRETARIAMUNICIPALDEESPORTES

15	Taxa administrativa dos campeonatos acima relacionados	Unid	1
----	--	------	---

17.CRITÉRIO E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, sendo que, a contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 14.133/2021.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 25 de setembro de 2024.

Jucilei Roberto Forster
Secretário de Esportes